

SEPROSP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINDPD/SP – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de maio de 2015.

CIRCULAR SEPROSP/SINDPD Nº. 003/2015

REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2015 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS.

Visando esclarecimento sobre a aplicação da Cláusula 16ª da CCT/2015, **que estabelece:**

“As Empresas terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do dia da assinatura da presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, para apresentar ao **SINDPD**, por via eletrônica ou por ofício, **pedido de abertura de negociação** que vise a implantação de programa de participação dos empregados nos lucros e/ou resultados, de que trata a lei 10.101/00, alterada pela lei nº 12.832/13, respeitadas as condições mais vantajosas em prática.

Parágrafo 1º - Empresas integrantes de grupos econômicos do qual qualquer uma de suas subsidiárias pratique Participação nos Lucros ou Resultados, ficam obrigadas a estendê-la aos seus empregados.

Parágrafo 2º - As Empresas que já tenham programas de Participação nos Lucros ou Resultados deverão mantê-los”.

O caput da cláusula remete que as **empresas devem apresentar ao SINDPD pedido de abertura de negociação visando a implantação do PLR**. Tal pedido não implica, necessariamente que o programa será implantado, mas sim que haverá negociação sobre o tema.

As empresas que pretendem implantar a Participação nos Lucros e Resultados deverão apresentar proposta ao SINDPD e manter reuniões para prosseguimento da implantação.

As empresas que manifestarem impossibilitadas de implantar a Participação nos Lucros e Resultados não poderão se furtar de agendar reunião com o SINDPD para justificar a decisão.

Informamos que o prazo de 90 (noventa dias) acordado expira dia **03.06.2015**.

Atenciosamente


LUIGI NESE
Presidente do SEPROSP


ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
Presidente do SINDPD/SP

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ 55.537.666/0001-75 - Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01227-000
www.sindpd.org.br • sindpd@sindpd.org.br - Central de Atendimento: (11) 3823-5600